



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50616.000052/2021-59

Unidade Gestora: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SANTA CATARINA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 375/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA E SPLIT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, INCLUSIVE GÁS REFRIGERANTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SANTA CATARINA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA, E A EMPRESA INOVA AR CONDICIONADO LTDA.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, doravante denominado CONTRATANTE, através da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0006-15, com sede à Rua Álvaro Millen da Silveira, 104, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88020-180, por intermédio do seu Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina, Senhor Alysson Rodrigo de Andrade, matrícula SIAPE nº 1571719, nomeado pela Portaria nº 422, de 15/05/2023, publicada no Diário Oficial da União de 18/05/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelas Portarias nº 305, de 07/03/2007, nº 299, de 29/03/2012, nº 931, de 30/05/2016, nº 224, de 15/01/2020, nº 4.004, de 01/07/2020, e nº 4.012, de 12/07/2022, publicadas no Diário Oficial da União de 14/03/2007, 30/03/2012, 01/06/2016, 16/01/2020, 07/07/2020 e 14/07/2022 respectivamente, e de outro lado a empresa **INOVA AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.268.984/0001-91, sediada na Rua 7 de setembro, 713 - Sala 07 - Pvto. Superior CEP: 87160-000 - Centro, Mandaguaçu/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Juliano Cesar Comim, tendo em vista o que consta no Processo nº 50616.000052/2021-59, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 375/2021, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do Contrato nº 375/2021 por mais 12 (doze) meses consecutivos; e a **SUPRESSÃO DE 0,7403% DOS SERVIÇOS** a partir de 16/08/2024, correspondente a redução de 02 aparelhos (01 no G7; 01 no G8) devido ao remanejamento de aparelhos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no artigo 57-II, artigo 65-I-b ,e no artigo 65-II-d, da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores; no anexos IX e do artigo 61da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017; e na Cláusula Segunda, Décima Quarta e Sexta do supracitado Contrato, devidamente autorizado pelo Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina, em despacho datado de 02/08/2024, conforme consta no documento SEI nº 18555570 do processo administrativo nº 50616.000052/2021-59.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO

3.1. O prazo de duração/execução dos trabalhos, objeto do Contrato nº 375/2021, celebrado na data de 04/08/2021, com início a partir da data de 16/08/2021, cujo vencimento estava previsto para a data de 16/08/2024, passa a vencer na data de 16/08/2025, em virtude da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses consecutivos.

3.2. Após a SUPRESSÃO DE 0,7403% SERVIÇOS, correspondente a redução de 02 aparelhos (01 no G7; 01 no G8):

- Valor anual estimado do contrato passará de R\$ 101.439,81 (cento e um mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos) para R\$ 100.688,81 (cem mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos), a partir de 16/08/2024;
- Valor mensal estimado deste contrato será de R\$ 8.390,73 (oito mil trezentos e noventa reais e setenta e três centavos).

3.3. O contrato passará a dispor como anexo a Planilha de Preços anexa ao presente instrumento (SEI nº 18423311).

3.4. Não haverá alteração do objeto original do contrato, o percentual refere-se à redução de aparelhos do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 100.688,81 (cem mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393013 - SUPERINTENDÊNCIA REG. NO ESTADO SC - DNIT; Programa de Trabalho nº 26122003220000001; Natureza de Despesa nº 339030 e 339039; Projeto/Atividade nº 2000 e 869V.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso no valor de R\$ 37.758,30 (trinta e sete mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos) foi emitido reforço das Notas de Empenho nº 2024NE000026, 2024NE000027, 2024NE000056 e 2024NE000057, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2025 a 16/08/2025	R\$ 62.930,50 (sessenta e dois mil novecentos e trinta reais e cinquenta centavos)

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da

assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor contratado, com a respectiva validade readequada, abrangendo um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Alysson Rodrigo de Andrade, Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina**, em 13/08/2024, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Cesar Comim, Usuário Externo**, em 14/08/2024, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18650399** e o código CRC **489A28EA**.

Referência: Processo nº 50616.000052/2021-59

SEI nº 18650399



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rua Álvaro Millen da Silveira nº 104
CEP 88.020-180
Florianópolis/SC |